



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 62/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS PARA O PROJETO DE EXTENSÃO

MARIA TERRA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante Coordenação do Projeto Maria Terra e da Pró Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n° 10.973/2004 e n° 14.133/2021, tornam público a seleção extensionistas externos, para a oferta de serviços de assistência técnica e extensão rural, junto ao projeto denominado "PROJETO MARIA TERRA", desenvolvido com o objetivo de prestar assessoria técnica e capacitação aos coletivos, associações e cooperativas da agricultura familiar, presididas por mulheres, para o fortalecimento e estruturação de atividades de produção de alimentos, qualificando-as para a comercialização junto à CONAB através do PAA, Compras oficiais, que será regido pelos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por base o Termo de Execução firmado entre o Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, a FUNADIF - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Mato Grosso, e a CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, para o desenvolvimento do PROJETO MARIA TERRA.

1.2. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar oito bolsistas de extensão, conforme descrito no item 2, e será executado pela equipe de Coordenação do Projeto, para fins deste edital.

1.3. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, nos artigos 9º e 21-A da Lei n° 13.243/2016 – Lei de Inovação, que trata da concessão de bolsas de inovação e extensão tecnológica, na Resolução n° 50/2017 – CONSUP/IFMT – que regulamentou o relacionamento do IFMT com fundações de apoio e na Resolução 144/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023 – que, entre outros, aprovou a execução do Projeto Maria Terra, no âmbito do IFMT.

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFMT, ou com qualquer parceiro do projeto.

1.4.1. A seleção gera vínculo de bolsista com a FUNADIF, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de extensão a colaboradores externos.

1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no Anexo I.

1.6. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial, podendo complementar as referidas atividades em trabalho remoto dada a autorização da Coordenação do projeto, devendo, ainda, assinar um plano de trabalho com as especificações das atividades a serem cumpridas de acordo com as demandas do programa.

1.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.7.1. Os classificados excedentes poderão ser convocados, na hipótese de surgimento de outras vagas além daquelas já previstas na tabela 2 do subitem 2.1.4.

1.8. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado encontra-se no Edital.

1.9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação do projeto.

1.10. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e será feita por meio de contato eletrônico, no

endereço registrado no ato da inscrição.

10.10.1. Caso o contratado não tenha dado retorno em 3 (três) dias úteis 2 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

1.11. O pagamento de bolsas aos bolsistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos no Convênio e Plano de trabalho do projeto Maria Terra.

1.12. Os pagamentos serão operacionalizados via FUNADIF, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado.

1.13. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A FUNADIF fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados do candidato até a conclusão do Edital.

1.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, observando-se o prazo constante no cronograma (subitem 9.1) deste edital.

1.15. Este edital é exclusivo para candidatos externos, ficando vedada a participação de servidores do IFMT.

2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA.

2.1. O Projeto Maria Terra tem como objetivo prestar assessoria técnica e capacitação aos coletivos, associações e cooperativas da agricultura familiar, presididas por mulheres, para o fortalecimento e estruturação de atividades de produção de alimentos, qualificando-as para a comercialização junto à CONAB.

2.1.1. Para fins deste Edital, entende-se como Extensionista Rural, o profissional titular de diploma expedido por instituições devidamente registradas junto ao MEC, em nível técnico ou formação de nível superior, nas áreas agrárias, como agrônomos, veterinários, zootecnistas, engenheiros florestais, ou áreas afins, cujas habilidades possam contribuir efetivamente para a dinâmica produtiva e social da área rural, em especial, no que diz respeito à produção e a sua potencialidade comercial.

2.1.2. Visando a efetivação do objeto proposto, este edital disponibilizará 04 (quatro) vagas para a função de Extensionista Rural, conforme Tabela 1.

2.1.2.1. O candidato a extensionista deverá, no ato de sua inscrição, observar a distância entre a Região/localidades escolhida, já que não será feito ressarcimento por km de uma região para outra.

2.1.3. A atividade extensionista será remunerada com 1 (uma) bolsa, por candidato, cujo recurso advém do TED nº. 32512243/2023, administrado pela FUNADIF, e se dará mediante empenho ao extensionista selecionado, e cujo valor corresponde ao disposto na Tabela 2 do item 2.1.4 deste edital. conforme termos previstos na Tabela 2.

2.1.3.1. Em qualquer hipótese as atividades extensionistas gerarão qualquer forma de vínculo empregatício com a administração pública, além daquele proposto no objeto deste edital, , conforme disposto no art. 4º, §1º da Lei n. 8.958/1994.

2.1.3.2. Considerando a quilometragem estabelecida no subitem 2.1.2.1 deste edital, o deslocamento realizado pelo extensionista no raio de até 100 KM/Semana/Mês será ressarcido pelo IFMT, em valor fixo de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro rodado, estando o ressarcimento condicionado aos atendimentos previstos no plano de trabalho e desde que o deslocamento tenha sido previamente autorizado.

2.1.4. Sobrevindo necessidade do Projeto, o bolsista poderá ser convocado ao atendimento técnico em região diversa daquela para a qual se inscreveu cujos custos estarão compreendidos nas despesas de execução do projeto.

Tabela 1 – Local de atuação

Microrregião	Vagas
1 - Campo Verde, Jaciara, Juscimeira, Chapada dos Guimarães	2
2 - Cuiabá, Jangada, Santo Antônio de Leverger	2
3 - Poconé e Nossa Senhora do Livramento	2
4 - Diamantino, Nova Marilândia, Alto Paraguai e Porto Estrela	2

Tabela 2 - Função, Vagas, Valor da Bolsa, Carga Horária e Requisitos Mínimos

Função	Vagas	Valor da Bolsa	Carga Horária	Requisitos Mínimos
				Diploma de formação em ciências agrárias, agronomia, zootecnia,

Função	Vagas	Valor da Bolsa	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Extensionista Rural Projeto Maria Terra	8 (oito)	Até no máximo R\$ 3.500,00 (R\$ 43,75 por hora)	Até 80hs Semanais (Até 80hs mensais)	veterinária ou engenharia agrícola, formação em Técnico em agropecuária", com registro nos respectivos Conselhos Regionais competentes. Possuir CNH categoria mínima 'B' dispor de meio de transporte*

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA EXTENSIONISTA RURAL

3.1. Aos extensionistas rurais, na vigência de seus termos de outorga de bolsa, caberá:

- a) Elaboração dos conteúdos e materiais técnicos a serem trabalhados nas reuniões, oficinas, assessorias e quaisquer outras atividades que necessitem de apresentação técnica, podendo estas serem presenciais ou não;
- b) Realização de Reuniões de articulação nos municípios;
- c) Realização de diagnósticos da situação dos coletivos de mulheres;
- d) Reconhecimento e estabelecimento de parceria com as entidades de assistência técnica dos municípios selecionados;
- e) Elaboração de documentos com a demanda da CONAB nos municípios, situação e produção da agricultura familiar local;
- f) Elaboração de ofícios, contato telefônico, meios eletrônicos para a articulação do produto e atingimento das metas;
- g) Contato, definição e organização dos coletivos e polos ...
- h) Assessoria técnica à todas as participantes;
- i) Planejamento, organização, coordenação e realização das oficinas e assessorias;
- j) Elaboração de relatório parcial das oficinas e assessorias;
- k) Elaboração de relatório final das oficinas e assessorias;
- l) Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução e projetos vinculados ao Projeto Maria Terra;
- m) Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora.
- n) Outras atividades relacionadas ao projeto, definidas pela coordenação no Plano de Trabalho.
- o) Elaborar Relatório mensal de execução de atividades e formalizar o processo de solicitação de pagamento da bolsa e ressarcimento, conforme procedimentos específicos.

3.1.1. O bolsista selecionado deverá assinar um plano de trabalho com as especificações das atividades a serem cumpridas de acordo com as demandas do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e de acordo com os prazos indicados no item 9 - Cronograma.

4.2. Local de Inscrição: as inscrições serão realizadas via formulário Google, disponível no link <https://www.funadif.org.br>.

4.3. Além de preencher o formulário de inscrição - Anexo I, o candidato deverá encaminhar no ato de sua inscrição, em arquivo único, em formato PDF até o limite de 100MB, os seguintes documentos:

4.3.1. Comprovante de preenchimento dos requisitos mínimos:

- a) Diploma de formação em ciências agrárias, agronomia, zootecnia, veterinária ou engenharia agrícola, formação em Técnico em agropecuária", com registro nos respectivos Conselhos Regionais competentes;
- b) Declaração de que dispõe de meio de transporte - Anexo III;
- c) CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima 'B'.

4.3.2. Comprovante de Experiência conforme Tabela 3, emitida por pessoa jurídica, conforme modelo Anexo I.

4.4. A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará em sua desclassificação imediata, não sendo admitida em qualquer hipótese a complementação de envio de documentação;

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, devendo este realizar a declaração das informações nos espaços indicados, bem como, anexar todos os documentos para envio em campo próprio.

4.6. Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão sumariamente desconsiderados.

4.7. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.8. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital, serão eliminados do processo, e mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações, terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

5. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

a) Análise curricular/documental: eliminatória, habilitatória e classificatória

b) Entrevista dos candidatos selecionados: eliminatória e classificatória

5.1.1. Cada fase terá a pontuação máxima de 100 pontos, sendo a nota final a média simples entre as duas notas.

5.2. Primeira Fase - Análise curricular/documental:

5.2.1. Na primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional. Serão habilitados até o triplo do número de vagas, incluindo estas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da Tabela 3.

Tabela 3 - Pontuação da Análise Curricular/Documental

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação Máxima
T	T1	Diploma, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico.	Técnico	5	15
			Graduado	10	
			Pós Graduado	15	
E	E1	Experiência profissional comprovada na área de planejamento, execução, avaliação ou assessoria de políticas públicas, preferencialmente no CONAB, com ênfase em rotinas administrativas e jurídicas referentes às compras públicas da agricultura familiar, segurança alimentar e nutricional.	1 Ponto por mês		20
	E2	Experiência profissional comprovada na função específica de atuação com tutor, palestrante, conferencista, instrutor, pontuado por evento.	1,0 ponto por evento/mês		15
	E3	Experiência como extensionista rural, pontuado por mês.	1,0 ponto por mês		20
	E4	Experiência profissional comprovada em pesquisa ou desenvolvimento de ações de extensão rural.	1,0 ponto por mês		15
	E5	Experiência profissional com atividades de organização comunitária, cooperativismo ou associativismo rural.	1,0 ponto por mês		15
Total					100

5.2.2. Para comprovação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E1, E2, E3 e E4), somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES EXATOS TRABALHADOS, FUNÇÃO), conforme modelo disponível Anexo I. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa

contratante.

a) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, salvo se forem de códigos de avaliação distintos.

b) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.

c) Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias), não sendo admitidas nem somadas as frações.

5.2.3. Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, conforme item E3 da Tabela 3.

5.2.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo realizará diligências perante a entidade expedidora do mesmo, para confirmar a autenticidade/veracidade da informação e, em se confirmando a falsidade e/ou alteração do documento, o candidato será eliminado, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

5.2.6. O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas.

5.3. Segunda Fase - Entrevista:

5.3.1. A segunda fase será a de entrevista realizada à distância, através do Google Meet, ou presencialmente, apenas com os candidatos aprovados dentro do número de vagas da primeira fase, sendo disponibilizado o link para o acesso, pela comissão do processo seletivo.

5.3.2. Os candidatos habilitados após análise dos documentos da Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase, por meio de divulgação no site <https://www.funadif.org.br> ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida entrevista.

5.3.3. A segunda fase será pontuada até 100 pontos, conforme itens constantes na Tabela 4 abaixo.

5.3.4. É de responsabilidade do candidato a conexão com a rede, no caso de realização de entrevista à distância.

5.3.5. A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato.

Tabela 4 - Pontuação da Avaliação da Entrevista

Item	Critério	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos, motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade	Geral	0-15
2	Conhecimento Específico: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	Assistência Técnica e Extensão rural	0-20
		Funções e desafios da extensão rural	0-20
3	Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-15
4	Explicação abrangendo aspectos de organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas à CONAB, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar	Geral	0-30
Total			100

5.4. Disposições Comuns das Avaliações

5.4.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.

5.4.2. Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.4.3. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Idade mais elevada (Lei n. 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E1;
- c) Maior pontuação de experiência profissional (comprovado) no item E4;
- d) Maior pontuação na titulação devidamente comprovada no item T1;

5.4.4. A classificação preliminar do Processo Seletivo, da primeira fase, será publicada conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.funadif.org.br> apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.

5.4.5. Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) serão considerados eliminados do processo seletivo.

5.4.6. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo, sendo que neste caso, as publicações serão devidamente publicizadas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de 1 (um) único recurso, de caráter facultativo, em formulário próprio (Anexo II), fundamentado e indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido neste edital e acompanhado de documentos que se fizerem necessários à comprovação, no prazo estabelecido no Cronograma do presente processo Seletivo, direcionado à comissão organizadora instituída via e-mail projetomariaterra@ifmt.edu.br, com o título "RECURSO EDITAL N. XX/2024", em arquivo digital (formato PDF), respeitando o tamanho do arquivo de até 10 MB, e devidamente assinado.

6.1.1. O recurso contendo as informações do candidato e os fundamentos recursais, deverá ser formatados em fonte Times New Roman ou Arial de tamanho 12, não sendo aceitos recursos manuscritos.

6.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

6.1.3. Não serão considerados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma, conforme estabelecido nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.2.

6.2. Publicado o Resultado Preliminar, os candidatos terão 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à divulgação do resultado, para recorrer.

6.3. A Comissão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil do recebimento do recurso, para apresentar resposta ao recurso.

6.4. A resposta ao recurso apresentado será encaminhada ao respectivo candidato recorrente, no e-mail apresentado em seu formulário de inscrição, não se responsabilizando a Comissão por eventuais erros nos dados apresentados pelos candidatos.

6.5. A decisão que indeferir o recurso terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

6.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 6 e subitens deste edital.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da seleção regida pelo presente edital serão classificados todos os candidatos, formando-se uma lista classificatória, em ordem decrescente, que levará em consideração maior pontuação obtida a partir da média simples obtida com a somatória da primeira e da segunda fase.

7.1.1. Os candidatos classificados terão expectativa de contratação, sendo-lhes outorgadas as bolsas, reserva durante o período de validade do processo seletivo, conforme demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando-se a listagem de classificados e a respectiva ordem classificatória.

7.2. Por equivalência, conforme art. 43 do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019, o prazo de validade do presente seletivo é de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação do seu resultado final.

8. DA CONTRATAÇÃO / OUTORGA DE BOLSA

8.1. O candidato classificado, observado o disposto no item 7 e subitens, terá expectativa de contratação com a respectiva celebração de termo de outorga de bolsa.

8.2. O candidato só poderá iniciar a execução do produto após formalização de termo de compromisso e firmado termo de outorga de bolsa.

8.3. O termo de outorga de bolsa poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação da coordenação geral ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devendo ser apurados os valores devidos até a data da conclusão das atividades já desenvolvidas.

8.4. A contratação / termo de outorga de bolsa do candidato classificado ocorrerá conforme necessidade do projeto, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. Os candidatos selecionados se comprometem a comparecer presencialmente a todas as reuniões administrativas e atividades de capacitação que serão oferecidas pelo Projeto Maria Terra, quando convocados, a fim de traçar o planejamento das atividades de cada bolsista, além daquelas destinadas à prestação de contas, sob pena de desligamento do projeto.

8.6. Para fins de pagamento, o candidato bolsista deverá proceder com todas as solicitações formais disponíveis em <https://www.funadif.org.br>

8.6.1. No que diz respeito ao ressarcimento de locomoção, este deve ser formalizado juntamente com o pedido de pagamento de bolsas, devendo ser juntado neste caso o formulário específico disponível em <https://www.funadif.org.br> acompanhado das autorizações do Plano de Trabalho, e deverá estar acompanhado de documento fiscal, data das visitas técnicas e dos registros de quilometragem inicial e final, para fins de ressarcimento das despesas com locomoção.

8.6.2. O efetivo pagamento da bolsa/ressarcimento de locomoção, só ocorrerá depois de satisfeitas as exigências formais do processo de pagamento, conforme subitem 8.6 e 8.6.1.

8.7. O termo de outorga para o bolsista terá vigência de 18 (dezoito meses), podendo ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, sendo de interesse do Projeto, e não poderá ultrapassar o total de 24 (vinte e quatro meses), contabilizando-se inclusive eventuais prorrogações.

9. CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
Publicação do Edital	16/04/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Período de Impugnação do Edital	16 a 19/04/2024	Até 18h	Via e-mail projetomariaterra@ifmt.edu.br
Resultado da análise da impugnação do edital.	22/04/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Inscrição para o Processo Seletivo	23 a 30/04/2024	Até 18h	Inscrição (via internet) - formulário em https://www.funadif.org.br
Divulgação da relação preliminar de inscritos.	02/05/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Data da 1ª Fase (Análise curricular/documental: eliminatória, habilitatória e classificatória)	03 a 09/05/2024		Publicação no site https://www.funadif.org.br
Divulgação do Resultado 1ª Fase	10/05/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Prazo de Recurso da 1ª Fase	13 a 15/05/2024	Até 18h	Via e-mail projetomariaterra@ifmt.edu.br
Resultado Recurso 1ª Fase	16/05/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br

EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	17/05/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Realização Entrevista 2ª Fase (Entrevista dos candidatos selecionados: eliminatória e classificatória)	20 a 24/05/2024	Conforme divulgação	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Divulgação do Resultado 2ª Fase	27/05/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Prazo de Recurso da 2ª Fase	28 a 31/05/2024	Até 18h	Via e-mail projetomariaterra@ifmt.edu.br
Resultado Recurso 2ª Fase	03/06/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Resultado Final	04/06/2024	Até 23h59	Publicação no site https://www.funadif.org.br
Prazo para Entrega de Documentos	05 a 10/06/2024	Até 18h	Via e-mail projetomariaterra@ifmt.edu.br
Previsão de Início das Atividades	A partir de 11/06/2024 e/ou conforme necessidade da coordenação do projeto		

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela PORTARIA 623/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 8 de março de 2024.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.4. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.funadif.org.br>.

10.5. Havendo questionamentos a serem feitos referentes ao presente Edital, estes devem ser encaminhados ao e-mail: projetomariaterra@ifmt.edu.br, identificando no assunto a qual edital se refere, do seguinte modo: "Dúvida/Questionamentos – EDITAL Nº DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTA RURAL PROJETO MARIA TERRA.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

Eloisa Rosana de Azeredo

Coordenadora Geral do Projeto Maria Terra
Portaria no 3228, de 13/12/2023

Frankes Marcio Batista Siqueira

Pró-Reitor de Extensão
Portaria no 2752, de 20/10/2023

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (E-1 e E-4)

A (Nome da Instituição Pública ou Privada) , (CNPJ da Instituição) , (endereço físico completo), representada neste ato por seu (Cargo) que abaixo subscreve, declara que (Nome do Candidato(a), (CPF), (Formação Profissional), trabalhou nesta instituição na função de (Função Exercida), por (quantidade de meses sem fracionamento).

Firmo a presente sob as penas da Lei Penal e Cível.

Cidade, Data.

Assinatura do Representante da Instituição

Obs: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição e/ou na sua impossibilidade, que o emitente assine o documento por extenso, viabilizando sua identificação, acompanhada de carimbo institucional, que identifique o número da matrícula e qual seu vínculo com a instituição.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/Função pleiteada:	
Região Pretendida:	
Nome Completo do Candidato:	
RG	
CPF	
e-mail	
Telefone com DDD:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Local, data.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

Declaração de que dispõe de meio de transporte

Eu, fulano de tal, nacionalidade, profissão, portador do RG nº XX, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, cidade XXXXX, CEP: XXXXXX, DECLARO para os devidos fins que disponho de meio de transporte para atender as demandas provenientes do "PROJETO MARIA TERRA" nos termos deste edital, para tanto apresento os dados do meio de transporte a ser utilizado:

Veículo: _____

Placa: _____

Firmo a presente sob as penas da Lei Penal e Cível.

Cidade, Data.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 15/04/2024 09:39:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681849

Código de Autenticação: 06d78b779b



Edital Nº 62/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT